

Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

1

OFÍCIO/ADM - Nº. 022/2020.

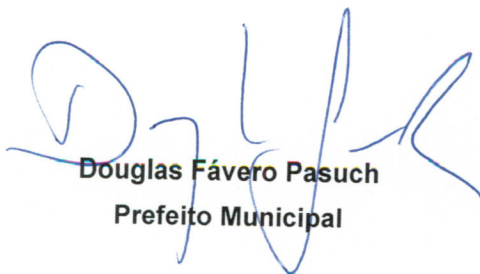
Nova Roma do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 1.491/2020, em decorrência da manifestação do TCE/RS que segue em anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já nos colocamos a disposição.

Cordialmente,



Douglas Fávero Pasuch
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL
PROTÓCOLO 21/02/2020
SECRETARIA DA CÂMARA

EXMO. SRa.
ARNILDE SOSNOSKI KRIGER
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL - RS



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO (ÕES) Nº FB 01/2020

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal de Nova Roma do Sul	SIMBOLOGIA 1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 28/02/2020	

Observação:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação (ões) abaixo:

Referente ao edital de Concurso Público n. 01/2020

Tendo em vista a importância e as atribuições atinentes ao cargo de Fiscal Tributário e as disposições da Resolução nº 987/2013 deste TCE/RS, especialmente no tocante à habilitação compatível com as atribuições deste agente público, conforme disposto no art. 3º, inciso I c/c o art. 4º, inciso II, deste diploma legal, pergunta-se:

1) A Administração Municipal considera que o cargo em comento, criado pela Lei Municipal nº. 1151/1990, com escolaridade em nível de ensino médio, tem condições de atender às disposições da Resolução supra?

Registra-se que esta Auditoria considera que há risco do referido certame não lograr realizar uma adequada avaliação de conhecimentos dos candidatos ao cargo supra, pondo em risco o ulterior desempenho do candidato selecionado, em prejuízo do interesse público. Situação esta passível de medida cautelar.

Em vista, pois, dos fatos e fundamentos acima mencionados, solicita-se manifestação desta Administração Municipal, até a data apazada.

Felipe da Silva Blos
Auditor Público Externo
Matrícula nº 143063131

UNIDADE AUD./RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass: